



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

### I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 48/2025, de 03 de julho de 2025, de autoria do Prefeito, que Abre crédito especial por excesso de arrecadação no Plano Plurianual (2022- 2025) do município de Rio do Sul. (R\$1.200.000,00).

Trata-se da análise do Projeto, que autoriza a abertura de crédito especial no Plano Plurianual (2022-2025) do Município de Rio do Sul, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), decorrente de excesso de arrecadação oriundo de repasse de emendas parlamentares impositivas individuais, conforme Portaria SEF nº 139/2025, Anexo VI.

O crédito será destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o objetivo de promover melhorias no campo de futebol e obras de infraestrutura no Estádio Municipal Alfredo João Krieck.

### II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A abertura de crédito especial está disciplinada na Lei Federal nº 4.320/64, em especial no art. 43, §1º, inciso II, que autoriza a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação. No caso concreto, a origem do recurso está devidamente justificada no repasse estadual por meio de emenda impositiva, o que legitima a operação.

O projeto também cumpre exigência legal quanto à adequação ao Plano Plurianual (PPA 2022-2025), uma vez que a destinação dos recursos ainda não possuía dotação prevista, justificando-se, assim, a abertura do crédito especial.



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**RIO DO SUL**

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 08 de julho de 2025.

**MARCELA BAUMGARTEN**

Relatora

**[assinado digitalmente]**